

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

SELJUD - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL

TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que JEFFERSON ASSIS DE SOUZA- CPF: 121.087.547-09 (Adv. Fabio de Carvalho Couto- OAB/RJ: 148.584 e Camila Jessica Cabral Soares Ramalho- OAB/RJ: 241.246) move a PROSERV TERCEIRIZACAO LTDA - EPP- CNPJ: 11.102.432/0001-20 (Adv. Leno Ferreira Da Silva - OAB/RJ: 107.694 e Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), CALIFORNIA PARK ESTACIONAMENTO LTDA - CNPJ: 14.086.404/0001-54 (Adv. Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), TEIXEIRA BATISTA BUFES LTDA - EPP - CNPJ: 01.872.334/0001-18 (Adv. Leno Ferreira Da Silva - OAB/RJ: 107.694 e Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), PARQUE DA BEIRA ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.595.558/0001-06 (Adv. Leno Ferreira Da Silva - OAB/RJ: 107.694 e Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), TAQUILPA BAR E LANCHONETE EIRELI - CNPJ: 19.831.442/0001-08 (Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), Processo nº ATOrd 0101261-57.2022.5.01.0204, na forma abaixo.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos terá início às **11:00h do dia 10 dezembro de 2025, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14:00h do dia 10 de dezembro de 2025 e se prorrogará até o dia 11 de dezembro de 2025 às 14:00h, para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **www.jvleiloes.lel.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)

horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pela Leiloeira Pública Oficial **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 155, com endereço físico na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 540, sala 406, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, e-mail de contato: contato@jyleiloes.lel.br, telefone de contato: (21) 2548-5850. Bens a serem leiloados, conforme Auto de Penhora e Avaliação de Id afb6750, designado como **BENS MÓVEIS: 1) 05 aparelhos de ares-condicionados split, com 60.000 btus, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada; 2) 30 mesas de madeira colonial no tom imbuia, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada; 3) 1 adega climatizada, marca Venax, cor preta, com capacidade para aproximadamente 59 garrafas, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Localização do bem: Rodovia Washington Luiz, nº 2154, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25085-009 (sede do restaurante e choperia rei do Bacalhau) Fiel depositário: Cristiane Valeska Tebaldi de Azevedo.**

ARREMATÇÃO: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

PENALIDADES: Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais. Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lances precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

DOS BENS: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ.

OFERTA DE LANCES: Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), em substituição à previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

PRORROGAÇÃO: Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21. da Res. Nº 236 do CNJ, “Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.”, entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento, e não a partir do lance (exemplo de leilão encerrando às 14:00: prorrogações às 14:03h, 14:06h, 14:09h, 14:12h...).

PREFERÊNCIA: O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), conforme orientações constantes do seu sítio eletrônico, informado no edital.

Para participação no leilão, deverá o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro(a), tendo preferência no caso de empate.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Os efeitos da arrematação no caso de alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo de origem.

TRANSFERÊNCIA: Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico do leiloeiro: www.jvleiloes.lel.br.

HOMOLOGAÇÃO: A documentação do leilão, a ser enviada pelo leiloeiro, e eventuais manifestações serão analisadas pelo juízo da Caex. Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875 E-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes,

Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Processo nº ATOrd 0101261-57.2022.5.01.0204 - Rte. JEFFERSON ASSIS DE SOUZA- CPF: 121.087.547-09 (Advs. Fabio de Carvalho Couto- OAB/RJ: 148.584 e Camila Jessica Cabral Soares Ramalho- OAB/RJ: 241.246) Rdo. PROSERV TERCEIRIZACAO LTDA - EPP- CNPJ: 11.102.432/0001-20 (Adv. Leno Ferreira Da Silva - OAB/RJ: 107.694 e Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), CALIFORNIA PARK ESTACIONAMENTO LTDA - CNPJ: 14.086.404/0001-54 (Adv. Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), TEIXEIRA BATISTA BUFES LTDA - EPP - CNPJ: 01.872.334/0001-18 (Adv. Leno Ferreira Da Silva - OAB/RJ: 107.694 e Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), PARQUE DA BEIRA ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.595.558/0001-06 (Adv. Leno Ferreira Da Silva - OAB/RJ: 107.694 e Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), TAQUILPA BAR E LANCHONETE EIRELI - CNPJ: 19.831.442/0001-08 (Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869).

Pelo presente fica(m) notificado(s): PROSERV TERCEIRIZACAO LTDA - EPP- CNPJ: 11.102.432/0001-20 (Adv. Leno Ferreira Da Silva - OAB/RJ: 107.694 e Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), CALIFORNIA PARK ESTACIONAMENTO LTDA - CNPJ: 14.086.404/0001-54 (Adv. Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), TEIXEIRA BATISTA BUFES LTDA - EPP - CNPJ: 01.872.334/0001-18 (Adv. Leno Ferreira Da Silva - OAB/RJ: 107.694 e Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), PARQUE DA BEIRA ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.595.558/0001-06 (Adv. Leno Ferreira Da Silva - OAB/RJ: 107.694 e Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869), TAQUILPA BAR E LANCHONETE EIRELI - CNPJ: 19.831.442/0001-08 (Vanessa Lima Teixeira – OAB/RJ: 178.869) para: Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias **10/12/2025 às 11:00h até às 14:00h e 10/12/2025 14:00h até 11/12/2025 14:00h**, Leiloeira Pública Oficial **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 155, com endereço físico na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 540, sala 406, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22020-001, edital na íntegra disponível no site www.jvleiloes.lel.br dos bens penhorados: **BENS MÓVEIS: 1) 05 aparelhos de ar-condicionados split, com 60.000 btus, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada; 2) 30 mesas de madeira**

colonial no tom imbuia, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada; 3) 1 adega climatizada, marca Venax, cor preta, com capacidade para aproximadamente 59 garrafas, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Localização do bem: Rodovia Washington Luiz, nº 2154, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25085-009 (sede do restaurante e choperia rei do Bacalhau) Fiel depositário: Cristiane Valeska Tebaldi de Azevedo.

Edital de Leilão devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN, e disponível no PJe (acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.